

agosto e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no artigo 280.º e no artigo 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionadas com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora Regional de Cultura do Centro, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de março de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
209493399

Despacho n.º 4924/2016

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, delego na Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, Diretora-Geral do Património Cultural, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no artigo 280.º e no artigo 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LTFP e o artigo 226.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionadas com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — Em matéria de circulação de bens culturais móveis, nos termos legais:

3.1 — Autorizar a cedência temporária de bens à sua guarda, para fins culturais, educativos e científicos;

3.2 — Autorizar a expedição e a exportação temporária ou definitiva de bens culturais móveis.

4 — Em matéria de incorporação de bens culturais móveis, autorizar a incorporação de bens nas coleções dos museus e palácios nacionais sob a sua dependência.

5 — Autorizar a fotografia, cópia e reprodução de espécies à sua guarda, fixando as respetivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor.

6 — O presente despacho produz efeitos a 11 de janeiro de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora-Geral do Património Cultural, Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

29 de março de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
209492475

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 4823/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, referido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletrónicos e Computadores pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

1 de abril de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia
- 2 — Curso técnico superior profissional
T221 — Sistemas Eletrónicos e Computadores
- 3 — Número de registo
R/Cr 241/2015
- 4 — Área de educação e formação
523 — Eletrónica e Automação
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Efetuar e planejar, instalação, manutenção e reparação de sistemas eletrónicos e de computadores.
- 5.2 — Atividades principais
 - a) Instalar, configurar e colocar em funcionamento equipamentos eletrónicos;
 - b) Instalar, configurar e colocar em funcionamento redes locais de computadores;
 - c) Elaborar esquemas elétricos e eletrónicos;
 - d) Elaborar diagramas de redes locais de computadores;
 - e) Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à atividade desenvolvida;
 - f) Estabelecer estratégias e planos de manutenção, preventiva e corretiva, de sistemas eletrónicos e de computadores, tendo em consideração as boas-práticas aplicáveis;
 - g) Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos.
- 6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos
 - a) Conhecimentos especializados de eletrónica digital e analógica;
 - b) Conhecimentos especializados de sistemas operativos e redes locais de computadores;
 - c) Conhecimentos especializados de eletrónica programável, nomeadamente microcontroladores e dispositivos lógicos programáveis;
 - d) Conhecimentos especializados de gestão de projetos, nomeadamente no que diz respeito à gestão de equipas de manutenção;

- e) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de comunicação;
 f) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de escrita de relatórios técnicos;
 g) Conhecimentos fundamentais de língua estrangeira, nomeadamente o inglês;
 h) Conhecimentos fundamentais de boas práticas, ética e deontologia profissional.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar e utilizar instrumentos de medida, de teste e de simulação de sistemas eletrónicos;
 b) Aplicar e utilizar instrumentos de medida, de teste e de simulação de redes locais de computadores;
 c) Interpretar e aplicar informação técnica relativa a equipamentos eletrónicos;
 d) Desenvolver e aplicar protocolos de manutenção e prevenção de anomalias;
 e) Gerir e liderar equipas de manutenção;
 f) Criar relatórios e documentação técnica.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa na resolução de problemas em sistemas eletrónicos, que conjuguem a eletrónica analógica, digital e microcontroladores;
 b) Demonstrar capacidade de iniciativa na resolução de problemas em computadores pessoais e de redes locais de computadores;
 c) Demonstrar flexibilidade e abertura à mudança e capacidade de se adaptar às evoluções tecnológicas e novos métodos de trabalho;
 d) Demonstrar capacidade de adaptar a linguagem oral e escrita de forma a facilitar a comunicação com diferentes interlocutores;
 e) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e capacidade de iniciativa e responsabilidade;
 f) Demonstrar capacidade de análise e de pensamento lógico;
 g) Demonstrar capacidade de interação profissional com ética e rigor.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	78	65 %
481 — Ciências Informáticas.	12	10 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	9	8 %
461 — Matemática.	6	5 %
442 — Química	3	3 %
441 — Física	3	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Em-presa.	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Física
 Química
 Matemática
 Eletrónica
 Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viana do Castelo.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Tópicos de Matemática . . .	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		98		162	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	40	98		162	6
Arquitetura e Sistemas de Computadores.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Desenho e Oficinas de Eletrónica.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Eletrónica I.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	40	98		162	6
Lógica Programável.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Manutenção de Sistemas Eletrónicos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	56	40	106		162	6
Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Teoria de Circuitos e Sinais	522 — Eletricidade e energia	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Gestão de Projetos	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Eletrónica II	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	64	40	98		162	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e energia	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	56	40	106		162	6
Instalação e Manutenção de Redes de Computadores.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	32	32	49		81	3
Microcontroladores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	56	40	106		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Projeto Final.....	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	88	88	74		162	6
Estágio.....	523 — Eletrónica e Automação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					960	552	2 280	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209484497

Aviso n.º 4824/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos pela Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

1 de abril de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T 001-Redes e Sistemas Informáticos

3 — Número de registo

R/Cr 239/2015

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e proceder à instalação, configuração e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas da organização, podendo assegurar a gestão, o funcionamento e a segurança dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

5.2 — Atividades principais

a) Planear a arquitetura de redes de comunicação e de sistemas informáticos atendendo aos requisitos da organização e requisitos dos pilares de segurança;

b) Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, dos equipamentos e dos serviços;

c) Planear, instalar e configurar sistemas operativos e respetivos serviços num ambiente empresarial cliente e ou servidor;

d) Gerir e manter as redes de comunicação, de sistemas, de serviços e de servidores, efetuando a sua monitorização de forma segura, eficiente e fiável;

e) Instalar, configurar, administrar e dar suporte a serviços e a servidores aplicacionais;

f) Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

g) Implementar programas para resolução de problemas, utilizando linguagens de programação;

h) Projetar arquiteturas de integração de sistemas que respondam à evolução das tecnologias e das metodologias de trabalho.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de língua e cultura portuguesa;

b) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;

c) Conhecimentos fundamentais de cálculo computacional;

d) Conhecimentos fundamentais de gestão e organização de empresas;

e) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança;

f) Conhecimentos fundamentais de planeamento e desenvolvimento de projetos;

g) Conhecimentos fundamentais de linguagens de programação funcional e orientadas a objetos;

i) Conhecimentos especializados de programação de sistemas;

j) Conhecimentos fundamentais da arquitetura internet;

k) Conhecimentos especializados de gestão remota de sistemas e aplicações;

l) Conhecimentos especializados de ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação de informação;

j) Conhecimentos especializados dos mecanismos de administração e gestão do *Windows* e *Linux*;

k) Conhecimentos especializados de arquitetura de sistemas computacionais;

l) Conhecimentos especializados de sistemas operativos distribuídos;

m) Conhecimentos especializados do funcionamento de redes de comunicação de dados;

n) Conhecimentos especializados de sistemas de gestão de bases de dados (planeamento, instalação, configuração e administração);

o) Conhecimentos especializados de segurança de redes e sistemas;

p) Conhecimentos especializados de redes e sistemas (planeamento, instalação, monitorização, contabilização, manutenção e gestão);

q) Conhecimentos especializados de integração de sistemas.

6.2 — Aptidões

a) Analisar documentação técnica em língua materna e em inglês;

b) Identificar os principais módulos de um computador e as suas funções;

c) Criar um sistema de computação usando os diferentes módulos;

d) Avaliar o desempenho relativo e caracterizar os diversos tipos de periféricos de um computador;

e) Aplicar técnicas de adição e remoção de dispositivos de hardware de um computador;

f) Identificar os principais componentes dos sistemas operativos;

g) Preparar, operar, instalar e configurar sistemas operativos;